

ACTA N.º 16/2007

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Agosto de 2007. -----

----- Aos 21 dias do mês de Agosto de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Vereadora Senhora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Rui Mendes Crisóstomo, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 158, na importância de 1.282.671,02 € (um milhão duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um euros e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - LOTE N.º 62 SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 17 DE JULHO DE 2007: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de

Recursos Humanos do seguinte teor: “Nas reuniões do Executivo Camarário realizadas: Em 03 de Abril de 2007, foi deliberado vender o lote 62, sito na Zona Industrial de Cantanhede ao Sr. Fernando de Oliveira Rodrigues Silva, nas condições aí mencionadas; Em 05 de Junho de 2007 foi deliberado rectificar a deliberação de 03/04/2007, autorizando a transferência do lote nº. 62, da Zona Industrial de Cantanhede para a firma “Ferragsil, Ld.ª” mantendo-se todas as restantes condições definidas na referida reunião; Em 17 de Julho de 2007 foi deliberado (...) *Rectificar a sua deliberação de 05/06/2007, autorizando a transferência do lote 62 da Zona Industrial de Cantanhede para o BPI Leasing nos termos e condições constantes da informação (...) mantendo todas as condições de venda constantes na deliberação de 03/04/2007.* Estando o processo em fase de efectuar a escritura pública de compra e venda, verifica-se que o contrato deve ser realizado com o Banco BPI, S.A. e não com BPI Leasing. Face ao exposto e salvo melhor opinião de V. Ex.ª deverá o presente assunto ser remetido à próxima reunião de Câmara para rectificar a deliberação de 17 de Julho de 2007, no que se refere ao nome da locadora passando a ser Banco BPI, SA.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a sua deliberação de 17/07/2007, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 – II FESTIVAL DO LEITÃO DO CONCELHO DE CANTANHEDE - COVÕES / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE COVÕES, fax datado de 07/08/2007, solicitando a isenção do pagamento das respectivas taxas, para a realização do II Festival do Leitão do Concelho de Cantanhede, a decorrer de 15 a 19 de Agosto corrente. Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Sociedade Filarmónica de Covões, com o seu fax datado de dia 7 de Agosto corrente, solicitou à Câmara Municipal a isenção de taxas para a realização do II Festival do Leitão do Concelho de Cantanhede, a levar a efeito no Largo de Covões, Festival esse que inclui espectáculos de Karaoke nos dias 15 a 19 de Agosto corrente. Efectivamente, os espectáculos que se irão realizar, serão a título accidental e em recinto improvisado. O nº. 1 do artigo 39º do Capítulo VII do Decreto-Lei nº. 315/95, de 28 de Novembro, conjugado com o artigo 17º. do Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos e Divertimentos Públicos, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Estão isentas das taxas a que se refere o artigo 16º do Regulamento: a) O Estado e as demais pessoas colectivas públicas; b) As instituições particulares de solidariedade social; c) As pessoas colectivas de utilidade pública; d) As associações e colectividades culturais ou desportivas do Município de Cantanhede; e) As comissões de festas religiosas. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de isenção de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Sociedade Filarmónica de Covões do pagamento das taxas devidas para a realização do II Festival do Leitão do Concelho de Cantanhede levado a efeito nos dias 15 a 19 de Agosto corrente, no lugar e freguesia de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS Nºs. 10, 16 e 17 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 10/08/2007 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Tendo em vista dotar o Mercado Municipal de Cantanhede de melhores condições para a venda de produtos alimentares, decorreram durante o presente ano obras de conservação e beneficiação naquelas instalações. As mesmas terminarão em 31/08/2007, e decorrente da execução daquelas obras foram criadas duas novas lojas, as quais estão em condições de serem adjudicadas, nos termos do art.º 11.º do Regulamento do Mercado. Encontra-se ainda vaga a Loja nº. 10 (Peixe) por desistência da sua anterior ocupante, pelo que também está em condições de ser colocada em hasta pública. Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, PROponho: 1) A marcação da arrematação em hasta pública do direito de ocupação das Lojas n.º 10 (Peixe), com a área de 16m² e uma taxa de ocupação no valor de 48 €/mês; n.º. 16, com a área de 34,20 m² e uma taxa de ocupação no valor de 102,60 €/mês; n.º. 17, com a área de 34,50 m² e uma taxa de ocupação no valor de 103,50 €/mês, do Mercado Municipal de Cantanhede; 2) A marcação da referida hasta pública para a reunião do Executivo Municipal a ter lugar no dia 18/09/2007, pelas 14,30 horas. 3) O período de ocupação das referidas Lojas fique compreendido entre o mês seguinte à data da realização da hasta pública e 31 de Dezembro de 2009, a fim de coincidir com o terminus das restantes Lojas arrematadas nas hastas públicas de 23/11/2004 e 06/02/2007, nos termos das condições constantes no referido Regulamento; 4) Fixar como valor base de licitação 50,00 €, igual ao fixado nas últimas hastas públicas; 5) Que a ocupação das Lojas n.ºs 16 e 17, recém-criadas, sejam ocupadas, preferencialmente, com a venda de

produtos que não sejam vendidos nas restantes Lojas do Mercado Municipal de Cantanhede; 6) Caso não existam interessados nas Lojas 16 e 17, as mesmas poderão ser divididas em duas, correspondendo a Loja 16, à 16A e 16B, e a Loja 17, à 17A e 17B, com metade da área cada, podendo ser arrematadas em hasta pública o direito de ocupação de cada uma destas metades e pelo valor correspondente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou mandar proceder à arrematação em hasta pública do direito de ocupação das lojas: n.º 10 (Peixe), n.º 16 e n.º 17, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta, tendo para o efeito sido fixado o próximo dia 18 de Setembro de 2007, pelas 14,30 horas, para a realização da referida hasta pública. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

4- EMISSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 9,00 HORAS ÀS 6,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM SALA DE JOGOS «REX BOWLING», SITO NA RUA DE ST.º ANTÓNIO, EM CANTANHEDE / DA FIRMA

REX BOWLING UNIPessoal, LD.ª, com sede na Rua de St.º António, em Cantanhede, requerimento datado de 27/06/2007, solicitando, a emissão do horário de funcionamento das 9,00 às 6,00 horas, nos termos do Decreto-Lei nº. 48/96, de 15 de Maio, do estabelecimento de bebidas com sala de jogos, denominado «Rex Bowling», sito na Rua de St.º António, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 27/06/2007, a Firma Rex Bowling Unipessoal, Ld.ª solicitou a esta autarquia a concessão de horário de funcionamento das 9:00 às 6:00 horas, para o seu Estabelecimento de Bebidas com Sala de Jogos denominado “REX BOWLING”, sito na Rua de St.º António na cidade de Cantanhede, sendo que para este tipo de

estabelecimento o horário de encerramento será até às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a C. M. autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIALDE CANTANHEDE - Emite parecer favorável ao horário solicitado das 9:00 às 6:00 horas. DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - Não se opõe à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona. ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra - Emite parecer favorável à prática do horário de funcionamento entre as 9:00 e as 6:00 horas, dado o espaço do estabelecimento se encontrar localizado fora de zona habitacional. GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede - Informam que tendo inquirido alguns moradores da zona onde se localiza o estabelecimento, estes manifestaram alguma preocupação relativamente a barulhos e actos de vandalismo que já se fizeram sentir. Informam ainda, que existindo somente uma rua de acesso àquele espaço esta se torna bastante movimentada de veículos e pessoas. Assim, emitem parecer de que o horário até às 6:00 horas, coloca em causa a ordem e tranquilidade públicas e dos moradores mais próximos, sendo que o funcionamento do estabelecimento não deverá exceder as 4:00 horas durante a semana e só no fim de semana poderá ser prolongado até às 6:00 horas. Junta de Freguesia de Cantanhede - Não vê inconveniente na emissão do horário de

funcionamento das 9:00 às 6:00 horas desde que cumpra as normas legais e regulamentares. A.I.H.R.C. – Associação de Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro - Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 8647 datado de 03/07/2007. S.T.I.H.T.R.S.C. – Sindicato de Trabalhadores da Industria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro - Não responderam dentro do prazo estipulado (30 dias) no ofício n.º 8647 datado de 03/07/2007.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou autorizar a emissão de horário de funcionamento no período das 9,00 às 6,00 horas, para os fins de semana e vésperas de feriados, do estabelecimento de bebidas e salão de jogos, denominado «Rex Bowling», sito na Rua de St.º António, em Cantanhede, sendo que, nos restantes dias da semana o horário a praticar no referido estabelecimento será das 9,00 às 4,00 horas; A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – ACESSO AO JARDIM DE INFÂNCIA DA SANGUINHEIRA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o relatório de análise de propostas emitido pela Comissão de Análise em 08/08/2007 do seguinte teor: “Para a presente empreitada foram convidadas 9 firmas, tendo apenas 5 apresentado propostas, as quais se encontram ordenadas por ordem crescente de valor: 1) Pedra & Maia, Ld.ª - 31.989,50 €; 2) CMPR – Construções e Obras Públicas, Ld.ª – 37.676,00 €; 3) José Maria Meneses Relvão & Filhos, Ld.ª – 38.566,25 €; 4) Predigandaresa – Sociedade de Construções, Ld.ª – 39.190,00 €; 5) Construdémia, Construções, Ld.ª – 56.112,50 €. Foi feita a verificação das propostas tendo-se encontrado alguns erros na proposta da firma: Predigandaresa –

Sociedade de Construções, Ld.^a na qual se verifica: Um lapso entre o valor apresentado no documento da proposta (30.390,00 €) e o cálculo resultante do mapa de preços unitários (que é de 39.390,00 €); - Um erro de multiplicação no artigo 5.2 __1 vg x 200,00 €= 400,00 €; quando são apenas 200,00 €. Assim o valor da proposta passa a ser de 39.190,00 €. As restantes propostas encontram-se devidamente elaboradas. Todas as firmas cumprem disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o critério da proposta mais vantajosa, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Pedra & Maia, Ld.^a, pelo valor de 31.989,50 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias. Por motivo de urgência, devido à proximidade do início do ano lectivo propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do art.º 101 do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103 do Código do Procedimento Administrativo.” Por despacho proferido em 09/08/2007 a Senhora Presidente da Câmara em Exercício autorizou a dispensa de audiência prévia e adjudicou a empreitada de “Execução de Passeios no Concelho – Acesso ao Jardim de Infância da Sanguinheira” à sociedade Pedra & Maia, Ld.^a, pelo valor da proposta apresentada no montante de 31.989,50 € + IVA e com prazo de execução de 30 dias, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara em Exercício, pelo qual foi autorizada a dispensa de audiência prévia e adjudicada a empreitada de “Execução de Passeios no Concelho – Acesso ao Jardim de Infância*

da Sanguinheira” à sociedade Pedra & Maia, Ld.ª, pelo valor da proposta apresentada no montante de 31.989,50 € + IVA e com prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Maria Moço Gomes.-----

6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/08/2007 pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto executado pelo DU, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em título com vista à sua aprovação e abertura de concurso público para a sua execução. O preço dos trabalhos eleva-se a 352.441,11 € com um prazo de execução de 300 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, em 14/08/2007 presta a seguinte informação: “Concordo, chamando-se a atenção para a necessidade de, previamente, estar resolvida a questão da titularidade do terreno, pelo que só se deverá avançar para a publicitação em Diário da República quando todas as formalidades legais inerentes estiverem ultrapassadas.” A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã», 0603 0701040134.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, para a “Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) E CONSTRUÇÃO/REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde para a aprovação, com vista à abertura de Concurso por Ajuste Directo para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos eleva-se a 18.912,55 € + IVA (=19.858,18 €), propondo um prazo de execução seja de 60 dias. Os trabalhos são essencialmente de movimentação de terras, aplicação de camadas granulares, betonilhas e aplicação de pavimentos sintéticos nos Parques infantis da Escola de Ourentã e do Centro Social e Paroquial de Murtede. Esta empreitada será afectada a duas rubricas diferentes: 0303 0701 040501: Remodelação e beneficiação de Parques Infantis: deverá ficar afecto o capítulo 3, com um valor base de 9.621,45 € + IVA (=10.102,53 €) e que se refere ao Parque Infantil a executar nas instalações do Centro Social e Paroquial de Murtede, pelo que, aquando da adjudicação o respectivo valor deverá configurar uma situação de subsídio; 0502 0701030502: Construção/ Beneficiação/ Reparação de edifícios escolares (JI/EB1): com um valor base de 9.291,10 € + IVA (=9.755,65 €) deverá ficar os restantes capítulos da empreitada: Propõe-se convidar firmas em número de 7.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por Ajuste Directo, da empreitada de “Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) e Construção/Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis”, pelo que aprovou o

respectivo Projecto, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - EDIFÍCIO S. CASA MISERICÓRDIA – LEASING IMOBILIÁRIO – CASA CHICO

PINTO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/08/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “ Na obra referida em título verifica-se haver necessidade de se proceder à execução dos seguintes trabalhos a mais imprevistos e que resultam de: -O projectista previu a manutenção do pavimento existente. No entanto face à degradação da estrutura residente sobre o soalho só detectado após o início dos trabalhos, há necessidade de se reformular a mesma procedendo-se à execução de um camada composta por material granular britado de granulometria extensa, betonilha e betão; -não estava prevista a guarnição dos vãos das novas janelas, pelo que para ser dada a continuidade à “traça” dos vãos existentes, há necessidade de se recorrer à execução das respectivas cantarias; -Na parte a remodelar, estava previsto utilizar a totalidade da telha existente tendo-se verificado que a mesma não se encontrava em boas condições, pelo que se considera melhor proceder à aplicação de telha nova idêntica ao corpo ampliado; -Também não está prevista a instalação de ar condicionado, no entanto considera-se vantajoso que, nesta fase, se execute a pré-instalação. Todas estas questões traduzem-se na necessidade de se efectuar os trabalhos a mais que se encontram descritos nas folhas anexas. Face ao exposto propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 33.038,67 € + IVA que representam uma percentagem de cerca de 7,06 %. A rubrica orçamental a afectar a estes trabalhos é a 0502 0701030108. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

14/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras Municipais necessários à realização da empreitada de «Edifício S. Casa Misericórdia – Leasing Imobiliário – Casa Chico Pinto», no valor global de 33.038,67€ + IVA; 2) Aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2007:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2007 pelo Departamento Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, a qual se faz acompanhar da acta definitiva de atribuição de 10 bolsas de estudo para 10 candidatos relativas ao ano de 2007. A Câmara tomou conhecimento.-----

10 - PROPOSTA DE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ANO LECTIVO 2007/2008: O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/2007 pelo Departamento Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Educação Pré-Escolar contempla desde 1998, para além da Componente Lectiva, a componente de Apoio à Família nos Jardins-de-Infância da rede pública, sustentada pelo Programa do Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar. A Componente de Apoio à Família é constituída por duas valências: A refeição e o prolongamento de horário. O financiamento desta valências

é partilhado quer pela Tutela quer pelos Encarregados de Educação, sendo a acção do Município decorrente do Protocolo de Cooperação assinado em 28/Julho/1998 entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Educação e do Trabalho e Solidariedade. O Protocolo atrás mencionado foi operacionalizado através do Acordo de Cooperação celebrado entre a Direcção Regional de Educação do Centro, o Centro Regional de Segurança Social de Coimbra e a Câmara Municipal de Cantanhede. Como consequência do funcionamento da Componente de Apoio à Família, que actualmente se encontra a funcionar nos 17 Jardins-de-Infância distribuídos pelos 3 Agrupamentos de Escolas do Concelho de Cantanhede, numa política de parceria com entidades locais (Associações de Pais, Juntas de Freguesia, IPSS'S e Agrupamentos) manifesta-se necessário definir procedimentos gerais que regulem a referida valência ao nível do Concelho. Para o efeito, junto se anexa proposta de normas para o funcionamento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, previamente discutidas no passado dia 5 de Julho entre o Vereador da Educação, as técnicas da DEAS e os representantes dos Concelhos Executivos dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Cantanhede, tendo as mesmas obtido parecer favorável (cópia anexa). Mais se submete à consideração de V. Ex.^a que as presentes normas sejam analisadas sob o ponto de vista jurídico. “ Por sua vez a Divisão Jurídica, em 06/08/2007 presta a seguinte informação: “Analisados os elementos constantes do processo, designadamente da proposta de normas de funcionamento da componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar no Concelho de Cantanhede, entende-se não haver qualquer impedimento do ponto de vista jurídico, pelo que poderão as mesmas ser apresentadas à Câmara Municipal em 21/08, conforme proposto pela Chefe de Divisão de Educação e Acção Social.” A Câmara, por unanimidade, tendo

por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e pela Divisão Jurídica, deliberou aprovar as normas de funcionamento da componente de apoio à família da educação pré-escolar no Concelho de Cantanhede para o ano lectivo 2007/2008, documento do qual ficará arquivado um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, bem como os valores dos diversos escalões respeitantes à participação familiar nas valências de refeição e de prolongamento de horário, incluídos nas referidas normas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – APOIOS FINANCEIROS DO ANO LECTIVO 2006/2007 /

APROVAÇÃO: O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar são publicados anualmente os apoios financeiros para o respectivo ano lectivo, conforme protocolo assinado entre o Secretário de Estado da Administração Educativa e da Inserção Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em 28 de Julho de 1998. Os apoios financeiros para o ano lectivo 2006/2007 constam no despacho n.º 10 050/2007 publicado na II Série do Diário da República de 30/05/2007, com os seguintes montantes: - €59,82/mês/para a componente de apoio à família na dupla vertente de alimentação e complemento de horário; - €29,46/mês/por criança em prolongamento de horário; - €30,42/mês/por criança apenas com refeição; O referido despacho prevê que o valor da compensação complementar prevista no n.º1 da cláusula VIII do protocolo acima mencionado,

adicionado ao valor da comparticipação paga pelo prolongamento de horário por criança, não pode ultrapassar no ano lectivo 2006/2007 o montante de custo elegível por sala de €671,52. Neste sentido, foi solicitado à Exm.^a Directora Regional de Educação do Centro o desbloqueio das compensações complementares previstas no n.º 1 da cláusula VIII, para os Jardins de Infância cujas salas não atingem o valor elegível nas valências da Componente de Apoio à Família, implicando dificuldades financeiras na gestão destes estabelecimentos de educação pré-escolar. Por outro lado, foi solicitado esclarecimento relativo ao número de crianças a considerar por sala, sendo que entre a publicação do Diário da República e a Circular n.º 66/2007 da Associação Nacional de Municípios Portugueses há divergência. Em 12/07/2007 a Associação Nacional de Municípios Portugueses informou que a situação apresentada pelo Município de Cantanhede fora apresentada à Senhora Ministra da Educação. No mail remetido ao Município de Cantanhede em 14/08/2007, a Direcção Regional de Educação do Centro informa que o pedido de compensação complementar deverá ser dirigido ao Exm.º Senhor Secretário de Estado do Trabalho e da Segurança Social, devidamente fundamentado, e recomenda a constituição dos grupos de forma a atingirem o valor elegível, informando, por último, que *“os pedidos serão encaminhados para os CDSS respectivos”*. Deste modo, submete-se à consideração superior: - a aprovação dos valores constantes do despacho n.º 10 050/2007 para o ano lectivo 2006/2007, até à publicação dos valores para o ano lectivo 2007/2008; - o mapa mensal de despesa e o mapa de assiduidade mensal à Componente de Apoio à Família, documentos que deverão ser remetidos à Divisão de Educação e Acção Social até ao 3.º dia útil do mês seguinte ao que se reporta.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e*

Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar os valores dos apoios financeiros para o ano lectivo de 2007/2008 constantes do despacho nº 10 050/2007 e referente ao ano lectivo 2006/2007, até à publicação dos novos valores para o presente ano, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PEDIDO DE APOIO – IV FESTA DA BATATA ASSADA N’AREIA / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA, fax datado de 24/07/2007, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização da IV Festa da Batata Assada n’Areia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.500,00 € à Junta de Freguesia da Tocha, para participar nas despesas havidas com a realização da IV edição da Festa da Batata Assada n’ Areia, que se realizou durante os dias 10, 11 e 12 de Agosto do corrente, evento que tem assumido a preservação, promoção e divulgação da batata assada na areia e da reposição da arte xávega peculiaridades da nossa identidade cultural.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 13/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia da Tocha um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização da IV Festa da Batata Assada n’Areia, que teve lugar na Praia da Tocha*

de 10 a 12 de Agosto de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PEDIDO DE APOIO – XI FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE / DO RANCHO FOLCLÓRICO AS CANTARINHAS DA FONTINHA, carta datada de

18/07/2007, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do XI Festival Nacional de Folclore. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O festival de folclore do Grupo «As Cantarinhas da Fontinha» decorreu no passado dia 7 de Julho e cumpriu todos os requisitos contemplados no protocolo referente aos subsídios a atribuir às realizações dos festivais de folclore. Deverá ser atribuído o subsídio correspondente, no valor de 500,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico «As Cantarinhas da Fontinha» um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do XI Festival Nacional de Folclore, que teve lugar na Fontinha no dia 7 de Julho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 77/2007, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 2/2003, SITO NA RUA PADRE JAIME GUERRA, NO JOINAL NA VILA DE FEBRES / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES – LOTE N.º. 4 / DE SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DIAS, residente na Rua da Vala, n.º 18, no lugar de

Pedreira, freguesia de Febres, neste Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 08/06/2007, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no Loteamento Urbano, sito na Rua Padre Jaime Guerra, no Joinal (Lote nº. 4), na Vila de Febres, a que corresponde o Alvará nº 2/2003. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2007, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará nº. 2/2003. A proposta compreende o aumento da implantação da construção do Lote nº 4. A área bruta de construção não é alterada 1- Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote: 1640 m²; Área Bruta de Construção total: 300 m² (habitação) + 50 m² (anexos) = 350 m²; Área Bruta de Construção autorizada no 1.º aditamento do alvará de loteamento nº. 2/2003: 300 m² + 50 m² (anexos) = 350 m². Área de implantação: 185 m² (habitação) + 50 m² (anexos) = 235 m² – Área de implantação autorizada no 1.º aditamento do alvará de loteamento nº. 2/2003: 165 m² + 50 m² = 215 m². 2-Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3- Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1- Plano Director Municipal - PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se a restante área em espaço agrícola, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº. 2/2003. 4– Análise da proposta apresentada: 4.1– O polígono de implantação proposto é aumentado, diminuindo a distância ao limite do Lote nº 5, de 6.50 metros para 4.80 metros. A mancha de implantação identificada

com traços diagonais, embora esteja representada sobre o limite do lote contíguo, diz respeito apenas a uma área coberta de passagem. O polígono de implantação deixa de ter uma figura geométrica passando a ter reentrâncias. Após análise da proposta apresentada e embora não se considere que as alterações apresentadas sejam uma mais valia para o enquadramento urbano do loteamento, uma vez que o projecto de arquitectura já está muito desenvolvido e corresponde ao apresentado na proposta, considera-se que as mesmas são de aceitar.

5 – Discussão pública: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação do loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artigo 22.º do mesmo Decreto.

6– Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no 1.º aditamento do alvará de loteamento n.º. 2/2003 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Após a realização do necessário período de discussão pública o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 10/08/2007 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 21 de Junho de 2007,

foi aberto um período de discussão pública que teve início a 18/07 e terminou a 09/08, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2003, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações referentes ao processo de loteamento urbano n.º 77/2007, sito na Rua Padre Jaime Guerra, Joinal, na Vila de Febres, a que corresponde o alvará de loteamento n.º 2/2003, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - LOTEAMENTO URBANO N.º 121/2005 EM ANÇÃ / MARIA CLARA CORREIA

RAMOS PARREIRAL / REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/08/2007 pela Divisão Jurídica / Dr. Sampaio Nora do seguinte teor: “1 - Notificada da anterior informação desta Câmara, veio Maria Clara Correia Ramos Parreiral, requerente no Processo de Licenciamento de Loteamento que, com o n.º 121/2005, correu termos pelo Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede, requerer a prorrogação do prazo inicialmente concedido para apresentar declaração assinada de confirmação da localização do artigo invocado, mas declarando que nada providenciará relativamente à situação da servidão reclamada por América Fernandes de Oliveira e Anaisa Gonçalves de Oliveira Ferreira, por se tratar de questão a resolver “em sede própria”. 2 - Dado estarmos perante uma deliberação já tomada que pode constituir direitos adquiridos, entendo que deve ser concretizada a

revogação da deliberação que deferiu o pedido formulado no processo acima referido e que determinou a emissão do Alvará de Loteamento n.º 2/2006, porque se verifica um erro sobre os pressupostos de facto dessa deliberação que deferiu o loteamento e o acto praticado tem de ser revogado com a máxima urgência, nos termos do art.º 141.º do Código do Procedimento Administrativo, porque, sendo um acto inválido, ainda corre o prazo para a sua impugnação pelas reclamantes, cujo conhecimento do acto inválido se situa em, pelo menos, o dia 26 de Abril de 2007. 3 – Não há lugar a audiência prévia, porque a requerente já foi notificada com essa advertência, como se alcança dos pontos 6 e 7 da informação anterior. A deliberação revogatória deve ser proferida sem falta até ao próximo dia 31 de Agosto de 2007 e, se possível, notificada até essa data ao procurador constituído da requerente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr. Sampaio Nora, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 14/02/2006 que aprovou o processo de loteamento urbano n.º 121/2005 e que determinou a emissão do Alvará de Loteamento n.º 2/2006, por se ter verificado um erro sobre os pressupostos de facto daquela deliberação que determinaram o deferimento do processo. 2) Não proceder à audiência prévia, dado que a requerente já havia sido notificada com essa advertência, como se alcançou dos pontos n.ºs 6 e 7 da informação prestada em 27/06/2007 pela Divisão Jurídica e transmitida à requerente através do ofício n.º 9106 de 11/07/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 de AGOSTO A 04 DE SETEMBRO DE 2007:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos

eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Agosto de 2007 a 4 de Setembro de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

17 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 9/2002 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AOS LOTES N.ºS 4, 5, 6 E 7 – LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/2007 pela Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) O lote n.º 4, inserido no Loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede para o qual foi emitido o Alvará de Loteamento n.º 9/2006, de 4 de Julho de 2002, em nome de Câmara Municipal de Cantanhede, é pertença da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia: De acordo com o disposto no alvará, para o lote n.º 4 definem-se os seguintes parâmetros: a) área de 3.604 m²; b) área de implantação de 1.296,00 m² e área bruta de construção de 1 800,00 m². Para o lote n.º 4 verifica-se que existe já um projecto para um edifício de laboratórios, cujo projecto de arquitectura, de forma a tornar viável a utilização do mesmo, necessita de uma área bruta de construção superior à permitida no alvará de loteamento referido. 2) A área bruta de construção estipulada para o lote n.º 4 já estava no valor máximo permitido, pelo que foi necessário proceder à unificação dos lotes n.º 4, 5, 6 e 7, com conseqüente transferência de índices. Considerou-se que a melhor solução foi constituir apenas 1 lote, identificando como Lote n.º 4 A, no qual é permitido erigir 2 blocos. 3) O lote n.º 4A passa então a ter as seguintes características: a) área do lote – 5 266,00 m²; b) constituído por 2 blocos,

identificados com A e B; c) bloco A – área de implantação de 1 296,00 m² e área bruta de construção de 2 255,00 m²; d) bloco B – área de implantação de 500,00 m² e área bruta de construção de 401,00 m²; e) altura máxima – 10,00 metros. 4) Uma vez que o loteamento foi de iniciativa municipal, a execução da alteração foi solicitada à Câmara Municipal de Cantanhede, tendo o DU/DOT procedido em conformidade. 5) A planta de síntese e respectiva memória descritiva foram alterados de forma a ser possível contemplar a alteração efectuada. 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54-I Série, de 4 de Março de 2000, nomeadamente no art.º 22.º conjugado com o art.º 24.º 7) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art.º 22.º do mesmo decreto. 8) Uma vez que a alteração proposta reduz a capacidade construtiva do lote definida no 1.º aditamento do alvará de loteamento n.º 9/2002 e, ainda atendendo ao ponto 2 do art.º 43.º do RMEU, pelo facto de o proprietário do lote n.º 4 A ser prestador de serviços de base tecnológica, está isento do pagamento de taxas urbanísticas (nomeadamente taxa de infraestruturas gerais e taxa de infraestruturas internas e cedência).” Após a realização do necessário período de discussão pública, o Director do Departamento de Urbanismo em 20/08/2007 presta a seguinte informação: “Na sequência da informação técnica prestada em 29 de Junho de 2007 pela Chefe de Divisão de Ordenamento do Território foi aberto um período de discussão pública que decorreu entre 24/07 a 14/08, não tendo sido

apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração do loteamento pretendida. Assim, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do 2.º aditamento do loteamento com o alvará n.º 9/2002, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração aos lotes n.ºs 4, 5, 6 e 7 do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 9/2002, de 4 de Julho, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes na informação prestada em 20/08/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – LOTE N.º 118 A 126: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 14/08/2007 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, através dos serviços do DU/DOT, promoveu a elaboração de uma proposta de operação de loteamento, para a uma área de 22 210,00 m², para a constituição de 9 lotes. A parcela de terreno objecto da operação de loteamento é a destacar, 4 330 m² do artigo matricial 7845, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4549; 1 068 m² do artigo matricial n.º 7844, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4548; 4 084 m² do artigo matricial n.º 5467 U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7547; 6 503 m² do artigo matricial n.º 6715 U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10194; 2 850 m² do artigo matricial n.º 7906 R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede

sob o n.º 7300; 1 095 m² do artigo matricial n.º 7889 R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9128; 1 950 m² do artigo matricial n.º 7888 R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9127; 330 m² do artigo matricial n.º 7879 R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8992. A solução proposta aponta para a constituição de 9 lotes com áreas variáveis entre os 4010 m² e 1565 m². A operação de loteamento está em condições de ser submetida a parecer por parte da INOVA-EM, D.O.M. e EDP. Os respectivos projectos de obras de urbanização serão entregues pelos serviços após recepção dos pareceres. De acordo com o Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, a presente intervenção localiza-se numa área classificada como zona industrial (Z.I), possibilitando assim a instalação de edificações destinadas à indústria e equipamentos de apoio. A proposta cumpre o estabelecido no artigo 22.º do regulamento do PU, que define para as Zonas de Espaços Industriais uma percentagem de ocupação do solo não pode exceder, por cada lote, 50% da área do mesmo; A altura das construções não poderá ser superior a 10 metros, medidas ao ponto mais elevado das coberturas (salvo instalações técnicas devidamente justificadas).” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 20/08/2007 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação da proposta de loteamento de iniciativa municipal para a constituição de 9 novos lotes na Z.I. de Cantanhede, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o Loteamento de iniciativa Municipal para a constituição de 9 novos lotes na Zona Industrial de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL EM FEBRES / DIA UNIPESSOAL,

LD.^a / ÁREA DE CEDÊNCIA, O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/08/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Dando sequência à informação técnica prestada em 27.04.2007 pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Eng.º Nuno Nogueira, e do despacho nela exarado do qual foi notificada a requerente, foi solicitada uma reunião com o signatário no sentido de analisar a cedência do terreno para domínio público municipal, correspondente à faixa de terreno mencionada na alínea c) daquela informação, que deverá vir à posse da Câmara Municipal no âmbito da aprovação do projecto da superfície comercial em apreço, conforme o previsto no art.º 58.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, por se tratar de uma obra com impacte semelhante a um loteamento. Da reunião realizada com representantes da firma, resulta que a área de cedência que este DU propõe que seja cedida para domínio privado do Município deverá ser de 825 m², ultrapassando a área que a requerente legalmente deveria ceder por força do estabelecido no RMEU e Portaria n.º 1136/01, que seria de 317 m². E isso se deve ao facto da área de 825 m² a ceder fazer parte da área envolvente do cemitério de Febres, destinada a estacionamento, conforme o previsto no respectivo Plano de Urbanização em fase final de aprovação. Havendo um acréscimo de área a ceder pela requerente de 508 m² entende-se que tal área deverá ser paga pela CM pela quantia de 6.727,50 €, que corresponde ao valor da taxa de infra-estruturas urbanísticas que a requerente deverá pagar pela construção da superfície comercial e que se considera um valor justo a pagar pelo terreno.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos e condições a proposta constante da informação prestada pelo Director do*

Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PISO DE MADEIRA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / ADJUDICAÇÃO: o Sr. Presidente

apresentou à Câmara o Relatório Técnico de Análise das Propostas emitido em 13/08/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “O concurso referido em epígrafe, foi elaborado nos termos do n.º 1 do art. 80º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, com vista à escolha da proposta economicamente mais vantajosa para o fornecimento e aplicação de piso de madeira no pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, na sequência de deliberação camarária datada de 19/06/2007, tendo apresentado propostas as seguintes empresas, conforme consta da respectiva Acta referente ao acto público: Haparalela Construções, Lda; JMP Sport - Comércio de Artigos Desportivos, Lda; Mondo Portugal, S.A.; Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Lda e Artur Florêncio & Filhos, AFF Equipamentos Desportivos, Lda. Os valores (sem IVA) e prazos propostos por cada empresa para o presente fornecimento encontram-se expressos no quadro de análise geral, apresentado em anexo. Analisadas as propostas com base nos critérios de adjudicação definidos, a saber: preço (40%), características técnicas (30%) e prazo de execução (30%), obtém-se a classificação de propostas constante no quadro de análise ponderada apresentado em anexo. No que se refere às características técnicas do piso, a ponderação atribuída foi determinada com base na qualidade de cada tipo de madeira proposto por cada empresa. Deste modo, sugere-se que a adjudicação seja efectuada à empresa Fabrigimno – Fabricação de Material de Desporto, Limitada, pelo valor global de 80.730,00 € + IVA a 21% = 97.683,30 €, uma vez que obteve a maior classificação resultante da conjugação dos critérios de adjudicação definidos,

conforme se pode verificar pela análise do quadro de análise ponderada, apresentado em anexo. Caso autorizado, o custo com o presente prestação de serviços destina-se a ser imputada à rubrica orçamental 0303 0701030701 “Construção/ beneficiação e conservação de outros edifícios”, da Divisão de Equipamentos Colectivos. Propõe-se a dispensa de realização de audiência prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 art.º 103º do Código de Procedimento Administrativo, por motivos de urgência na decisão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 13/08/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) dispensar o presente fornecimento da realização de audiência prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1, Art.º 103 do Código de Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) adjudicar o «Fornecimento e aplicação de Piso de madeira no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”» à empresa Fabrigimno – Fabricação de Material de Desporto, Ld.ª, nos termos da proposta apresentada, no montante de 80.730,00 € (oitenta mil setecentos e trinta euros) + IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

21 - **CONSTRUÇÃO DA ER 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC 1 (TOCHA)**

– MAPA DE EXPROPRIAÇÕES - DEFINIÇÃO DE VALOR A PAGAR PELA

AQUISIÇÃO DE SOBREIROS: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 21/08/2007 pela Divisão de Protecção Civil e Recursos

Naturais do seguinte teor: “No âmbito da Construção da ER 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1.1 (Tocha) e considerando que não estão definidos valores unitários a pagar pelos sobreiros no âmbito das aquisições dos terrenos para a execução da obra em causa e para cumprimento do despacho da Exma. Sr.ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr.ª Helena Teodósio, cumpre-nos informar que, em termos médios, deverão considerar-se os seguintes valores: Sobreiro pequeno, Dap (diâmetro altura do peito) \leq 20 cm, 50,00 €; Sobreiro médio, Dap (diâmetro altura do peito) $>$ 20 cm e $<$ 49 cm, 75,00 €; Sobreiro grande, Dap (diâmetro altura do peito) \geq 50 cm, 100,00 €. Informa-se ainda que os valores apresentados consideram o facto da madeira resultante ser maioritariamente utilizada para lenha e ainda por se tratarem de árvores cujo corte ou arranque se encontra legalmente condicionado, pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, que estabelece as medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, deliberou fixar como valores a pagar pelos sobreiros no âmbito do processo de expropriação de terrenos necessários à construção da ER 335-1, Via Regional Cantanhede / IC 1 (Tocha) os seguintes valores: Sobreiro pequeno, Dap (diâmetro altura do peito) \leq 20 cm, 50,00 €; Sobreiro médio, Dap (diâmetro altura do peito) $>$ 20 cm e $<$ 49 cm, 75,00 €; Sobreiro grande, Dap (diâmetro altura do peito) \geq 50 cm, 100,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 19 de

Agosto de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 34 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 4 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 11 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 1 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 91 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5826 a 6050, da importância de 355.642,39 € (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e dois euros e trinta e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----